ANEXO I

Critérios de Avaliação e Atribuição de Apoios

Nota Explicativa: As grelhas de avaliação constantes deste Anexo aplicam-se, incidindo sobre o Plano de Atividades e Orçamento apresentado pela entidade no momento da candidatura, com as devidas adaptações, às seguintes medidas:

- **Medida 1 – Apoio à Atividade Regular;**
- **Medida 2 – Apoio à Atividade Pontual**;
- **Medida 3 – Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações;**
- **Medida 4 – Apoio ao Arrendamento de Instalações.**

1. Medida 1 – Apoio à Atividade Regular

1.1 Área Desportiva

Critério	**Subcritério**	**Pontuação Máxima**
Formação e Juventude (50 pts)	Número de modalidades	5
	Número de atletas em escalões de formação	20
	Percentagem de jovens (sub-19) inscritos	10
	Existência de equipas femininas	10
	Inclusão social (desporto adaptado, jovens em risco)	5
Certificação e Qualidade Técnica (30 pts)	Clube certificado como Entidade Formadora	15
	Número de treinadores certificados	10
	Formação contínua de técnicos e dirigentes	5
Ética e Responsabilidade Social	Clube portador da Bandeira da Ética	10

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
(20 pts)		
	Ações de fair play, saúde, voluntariado	10
Total		**100 pts**

1.2 Área Cultural e Recreativa

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Interesse Cultural Municipal (35 pts)	Regularidade, continuidade e coerência da atividade regular desenvolvida ao longo do ano	15
	Impacto regular da atividade na comunidade e nos públicos abrangidos	10
	Relevância para a identidade cultural, patrimonial e tradições locais, incluindo práticas culturais e comunitárias	10
Qualidade e Inovação (30 pts)	Qualidade técnica, artística e/ou organizativa das atividades	15
	Caráter inovador, experimental ou inédito nos projetos	10
	Promoção de ações de formação cultural (oficinas, workshops, ações educativas)	5
Sustentabilidade e Cooperação (35 pts)	Capacidade de obtenção de financiamento externo e/ou diversificação de receitas	10
	Estabelecimento de parcerias com escolas, associações e outras entidades	10
	Continuidade, coerência e impacto comunitário do trabalho desenvolvido	10
	Boas práticas ambientais na organização das atividades	5

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Total		**100 pts**

1.3 Associativismo Juvenil

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Participação e Cidadania Ativa (35 pts)	Regularidade, continuidade e coerência da atividade juvenil desenvolvida ao longo do ano	15
	Envolvimento efetivo de jovens na conceção e execução dos projetos	10
	Promoção da participação cívica, voluntariado jovem e cidadania ativa	10
Qualidade e Capacitação (30 pts)	Qualidade técnica e metodológica dos projetos	15
	Desenvolvimento de competências pessoais, sociais ou profissionais	10
	Caráter inovador das iniciativas juvenis	5
Inclusão e sustentabilidade (35 pts)	Inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade	10
	Estabelecimento de parcerias com escolas, associações ou entidades juvenis	10
	Continuidade e sustentabilidade dos projetos	10
	Boas práticas ambientais nos projetos	5
Total		**100 pts**

2. Medida 2 – Apoio à Atividade Pontual

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Interesse Municipal da Atividade (35 pts)	Relevância cultural, social ou comunitária da iniciativa	15
	Adequação aos objetivos e prioridades municipais	10
	Impacto territorial e visibilidade do concelho	10
Qualidade e Organização (30 pts)	Qualidade técnica, artística e/ou organizativa da atividade	15
	Planeamento, calendarização e viabilidade da iniciativa	10
	Parcerias e envolvimento de entidades locais	5
Impacto e sustentabilidade (35 pts)	Público estimado e acessibilidade da iniciativa	15
	Capacidade de mobilização comunitária	10
	Potencial de continuidade ou replicabilidade	5
	Boas práticas ambientais na organização das atividades	5
Total		**100 pts**

3. Medida 3 – Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Necessidade e Interesse Municipal (35 pts)	Grau de necessidade da intervenção para a continuidade da atividade	15
	Impacto da intervenção na melhoria das condições de utilização	10
	Relevância da instalação para a comunidade local	10
Qualidade da Intervenção (35 pts)	Adequação técnica da proposta apresentada	15
	Melhoria das condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade	10
	Sustentabilidade ambiental e eficiência energética	10
Sustentabilidade e Gestão (30 pts)	Capacidade de manutenção futura da instalação	10
	Coerência entre os custos apresentados e os objetivos da intervenção	10
	Utilização regular e continuada do espaço	10
Total		**100 pts**

4. Medida 4 – Apoio ao Arredamento de Instalações

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
Necessidade do Apoio (40 pts)	Inexistência de instalações próprias	15
	Adequação do espaço arrendado à atividade	15

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima
	desenvolvida	
	Importância da instalação para o funcionamento regular da associação	10
Impacto Comunitário (30 pts)	Número e regularidade das atividades desenvolvidas no espaço	15
	Público abrangido pelas atividades	15
Sustentabilidade Financeira e Ambiental (30 pts)	Esforço financeiro próprio da associação	10
	Proporcionalidade entre o valor da renda e a atividade desenvolvida	10
	Continuidade da atividade no espaço arrendado	5
	Boas práticas ambientais na organização das atividades	5
Total		**100 pts**

ANEXO II

Fórmula de Cálculo do Apoio Financeiro

1 — O valor do apoio financeiro a atribuir a cada candidatura é determinado com base na seguinte fórmula:

$A_i = (P_i / \Sigma P_j) \times D$ em que:

- **A_i** corresponde ao valor do apoio financeiro a atribuir à **candidatura i**, no âmbito da tipologia de apoio respetiva;
- **P_i** corresponde à pontuação obtida pela **candidatura i**, de acordo com os critérios e subcritérios constantes do **Anexo I**, aplicáveis à tipologia de apoio em causa;
- **ΣP_j** corresponde ao somatório das pontuações obtidas por todas as **candidaturas elegíveis na mesma tipologia de apoio**;
- **D** corresponde à dotação orçamental global definida para a **tipologia de apoio em causa**, aprovada anualmente pelos órgãos competentes do Município.

2 — A aplicação da fórmula prevista no número anterior é efetuada **de forma autónoma por cada tipologia de apoio**, não sendo admissível o cruzamento de pontuações entre tipologias distintas.

3 — O valor do apoio financeiro apurado nos termos da presente fórmula pode ser objeto de **majoração até ao limite máximo de 10 %**, sempre que a candidatura reúna, de forma cumulativa ou alternativa, critérios adicionais de valorização, designadamente:

a) Existência de parcerias formais com estabelecimentos de ensino, IPSS ou outras entidades de relevante interesse municipal;
b) Captação de financiamento externo;
c) Contributo social, a participação cívica ou a coesão territorial;
d) Implementação estruturada e comprovada de boas práticas ambientais, para além do mínimo exigido nos critérios de avaliação, designadamente através de planos de sustentabilidade, certificações ambientais ou medidas inovadoras de redução de impacto ecológico.

4 — A aplicação das majorações previstas no número anterior apenas ocorre **quando os respetivos critérios sejam relevantes e aplicáveis à tipologia de apoio em causa**, não sendo automática nem obrigatória.

A majoração por boas práticas ambientais não pode resultar em duplicação automática da pontuação atribuída nos critérios ambientais constantes do Anexo I, devendo reportar-se a medidas adicionais de caráter estruturante ou inovador.

5 — O valor final do apoio financeiro a atribuir a cada candidatura está sempre sujeito:

a) À disponibilidade orçamental do Município;
b) À verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;
c) À deliberação da Câmara Municipal, salvaguardando os princípios da legalidade, equidade, proporcionalidade e interesse público.

6 — Em caso de empate de pontuação entre candidaturas na mesma tipologia de apoio, pode ser conferida prioridade à candidatura que:

a) Demonstre maior impacto comunitário;
b) Apresente maior número de beneficiários diretos;
c) Evidencie maior grau de cooperação com entidades locais.

ANEXO III

Normas de Publicitação do Apoio Municipal

1. Menção obrigatória: Deve constar, tal como redigida, a expressão "Com o apoio do Município de Castro Marim".
2. Hierarquia de marcas: Sempre que coexistam várias entidades apoiantes, a marca do Município deve figurar em posição e dimensão equivalente às restantes entidades públicas de nível municipal, salvo protocolo em contrário.
3. Equipamentos desportivos: O logotipo "Castro Marim uma Terra com história" deve ser aplicado na manga esquerda. A dimensão mínima e a versão cromática a utilizar serão definidas no Manual de Normas e ficheiros vetoriais fornecidos pelo Município.
4. Suportes digitais e impressos: A marca deve ser aplicada com contraste suficiente para leitura; em fundos complexos, usar versão com fundo ou traço conforme Manual.
5. Usos proibidos: É vedada a distorção, alteração de cores, adição de efeitos, contornos ou sombras não previstas no Manual de Normas.
6. Submissão para validação: As artes-finais devem ser remetidas para validação prévia com 5 dias úteis de antecedência.
7. Prova de cumprimento: Devem ser remetidos ficheiros e registos fotográficos na prestação de contas.
8. Ficheiros oficiais: O Município disponibilizará ficheiros em formatos vetoriais e bitmap (SVG, EPS, PDF, PNG) e o Manual de Normas aplicável.